



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2020

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 05/2020 - Dispõe sobre a alteração da lei Complementar nº 74/18, de 23 de abril de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco/PR e, dá outras providências.**

A Reforma da Previdência - Emenda Constitucional nº 103/2019, promulgada final do ano passado, é uma norma de ordem pública e cogente, ou seja, é o tipo de norma que constrange a quem se aplica, tornando seu cumprimento obrigatório de maneira coercitiva.

Nesse sentido, desde a sua aprovação, os estados e municípios ficaram obrigados a adequar seus regimes próprios de previdência, de modo a atender o que reza a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Como dito na mensagem encaminhada pelo Executivo Municipal, de fato, o município deve providenciar a devida adequação em seu regime próprio de previdência até o dia 31 de julho deste ano, sobre o risco de perder seu certificado de regularidade previdenciária, podendo sofrer a ausência de repasses voluntários da União, bem como, o bloqueio em operações de crédito, conforme Portaria SEPRT/ME nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019.

Esta mesma Portaria, na alínea "a", do inciso II, do art. 2º, reforça a tese de que a alíquota fixa para os RPPS com déficit atuarial - que é o nosso caso - deve ser de 14%, em caso de não adoção do regime progressivo.

Assim sendo, considerando a necessidade da alteração e a natureza vinculativa das norma insertas da reforma da previdência, como já dito anteriormente, por se tratar de norma cogente, o projeto de lei em análise atende aos preceitos legais.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise desta Comissão de Políticas Públicas, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 15 de julho de 2020.


Claudemir Zanco – PDT
(Membro/Relator)


Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
(Presidente)


Fabricio Reis de Melo - PSD
(Membro)

